



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO E MESTRADO DO PPG-AU/UFBA 2024

1. Definição do objeto

A bolsa é concedida pelas agências de apoio à pesquisa e ao ensino de pós-graduação (CAPES, CNPq e FAPESB), alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de cotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem, em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente, assim como em conformidade com as condições das agências de fomento.

O número de bolsas depende da disponibilidade de recursos das cotas, alocadas ao Programa, sendo que o(a)s estudante(s) classificado(a)s serão convocado(a)s após o resultado dessa ordem classificatória e em função da disponibilidade de bolsas.

Seguindo a classificação para indicação para implementação de bolsa, é facultado ao discente declinar da bolsa disponível e aguardar disponibilização de bolsa oferecida por outra agência de fomento. Nesse caso, o discente ficará no final da fila e assumirá o risco pelo tempo de espera e ou pela possibilidade de não ser contemplado, caso não haja oferta de outras bolsas. Esclarecemos que a bolsa dispensada será encaminhada ao próximo da lista de classificação.

Em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA, o colegiado reservou 02 bolsas (01 de mestrado e 01 de doutorado), com vigência a partir de março de 2024, para as candidatas aprovadas no edital GCUB, considerando os interesses institucionais, o planejamento estratégico do PPGAU, assim como possíveis políticas humanitárias.

2. Requisitos exigidos

- a) Preencher e assinar formulário de inscrição, disponível no link [:https://forms.gle/ASmsTptC6RjCeYYM7](https://forms.gle/ASmsTptC6RjCeYYM7);
- b) Preencher e assinar termo de responsabilidade, Anexo 8 deste edital;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto regular no Brasil, de acordo com a Política de Bolsas do PPGAU, devidamente comprovado, e de acordo com as exigências das agências de fomento;
- d) Estar regularmente matriculado(a) no programa (mestrado ou doutorado);
- e) Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento, quando da implementação da bolsa concedida nos termos deste edital;
- f) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa igual ou superior a 24 meses de mestrado e 48 meses de doutorado, na mesma modalidade solicitada. Os casos de bolsistas contemplados em editais anteriores que foram desligados, reprovados ou que desistiram do curso de pós-graduação, serão avaliados pelo Colegiado.



- g) Não possuir qualquer pendência com as agências de fomento ou com o Programa da Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA;
- h) Ter ciência das restrições das agências de fomento no que se refere à concessão de bolsas para pós-graduandos que possuam vínculo empregatício ou percepção de remuneração;
- i) Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES N° 76/2010, Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, Instrução Normativa PROPG N° 01, de 19 de abril de 2017, Portaria UFBA N° 412/2023 e Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente, disponíveis nos anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste edital.
- j) Para alunos veteranos, currículo lattes atualizado no máximo com 30 dias antes da data limite para submissão das candidaturas do edital de bolsas.

3. Processo de Seleção

Prioridades

- a) Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica (Peso 3,0):

- Com Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA, devidamente comprovado.

Pontuação: Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

- b) Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e optante à política de cotas (Peso: 3,0):

- A qualquer tempo da vigência da bolsa, o discente que tenha se autodeclarado poderá ser convocado para comprovação.

Pontuação: Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

- c) Nota do projeto de pesquisa para ingresso ao Programa (Peso 2,0):

Pontuação: A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) de maior nota em cada área de concentração será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional, mediante a seguinte fórmula: $Se A = 10, C = B \times 10/A$, sendo A= maior pontuação obtida por área de concentração, B= pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e C= nota final do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) neste item.



d) Estudantes veterano(a)s que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa. (Peso 1,5).

- Ingressos em 2023: 2,0 pontos; ingressos até 2022: 4,0 pontos;
- Soma-se à essa pontuação: 6,0 pontos para o(a) estudante que tendo participado de outro edital de bolsas do PPGAU, não foi contemplado(a) anteriormente.

e) As CANDIDATAS e os CANDIDATOS que possuam alguma das condições abaixo descritas obterão fator de multiplicação na pontuação, mediante a apresentação da Comprovação de Parentalidade especificada no item 5 Documentação Necessária: (Peso: 1,0)

- mãe biológica, de criança de até cinco anos de idade; OU
- mãe adotante, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos; OU
- pai adotante solo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos; OU
- pai adotante de casal homoafetivo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos.

Pontuação: 10 pontos para um dos casos especificados acima.

Observações sobre a Prioridade de Concessão de Bolsas:

Para a concessão da bolsa, apesar da ordem da classificação, será sempre dada a preferência a(o) estudante que não tiver nenhum vínculo empregatício ou atividade remunerada continuada ou renda ou benefício, sendo seguido pelos estudantes liberados formalmente de suas atividades que permitam a dedicação integral às atividades dos Cursos de Mestrado ou Doutorado, e que se enquadram nas normas desta instrução normativa e nas exceções estabelecidas por cada agência financiadora.

Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (a \times 3,0) + (b \times 3,0) + (c \times 1,0) + (d \times 2,0) + (e \times 1,0)$$

10

sendo “a” condições de vulnerabilidade socioeconômica e “b” Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, “c” nota do projeto de pesquisa no processo de seleção ao Programa, “d” Estudantes veteranos que não foram contemplados (a)s anteriormente em seleção de bolsa, que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa, “e” Candidatas que sejam mães e os Candidatos que sejam pais adotantes com filho(s) de até cinco anos de idade.

Critérios de desempate:



Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato(a) em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- Estudante que tiver ingressado no PPGAU há mais tempo;
- Candidata(o) com filho(s) de até cinco anos de idade, comprovada por a certidão de nascimento e/ou adoção;
- Candidato(a) com maior nota obtida no processo de seleção para ingresso ao Programa.

4. Prazo de inscrições

- Publicação do Edital 01 de dezembro de 2023 (horário de Brasília);
- As inscrições deverão ser feitas do dia 01 de dezembro de 2023 até 31 janeiro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), através de envio da Ficha de Inscrição via formulário google forms (<https://forms.gle/ASmsTptC6RjCeYYM7>), preenchida e enviada em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, indicada nesta ficha.
A documentação apresentada pelo(a) discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.
- Prazo para pedido de esclarecimento: de 04 a 07 de dezembro de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília) e de 22 a 25 de janeiro de 2024 a (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), SOMENTE através dos e-mails: ppgau@ufba.br e selecaoppgau@gmail.com.
- Respostas aos pedidos de esclarecimento: de 11 a 13 de dezembro de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília) e de 29 a 31 de janeiro de 2024 a (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília).

5. Documentação Necessária

DOCUMENTO	CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO	ITEM DO EDITAL
Ficha de Inscrição: https://forms.gle/ASmsTptC6RjCeYYM7	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Comprovante de matrícula como aluno regular do PPGAU (estudantes ingressantes até 2023) OU Resultado Final do	TODA(O)S A(O)S CANDIDATA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ARQUITETURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Processo Seletivo 2024 (estudantes ingressantes em 2024)			
Visto regular que permita realização de estudo no Brasil	ESTUDANTES ESTRANGEIRA(O)S	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica emitida pela PROAE	PARA CANDIDATA(O)S QUE DECLARAREM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES
Cópia da Ficha de Autodeclaração entregue no ato de inscrição ao processo de seleção do PPGAU	PARA (A)OS CANDIDAT(A)OS AUTODECLARADA(O)S NEGR(A)O, INDÍGENA, QUILOMBOLA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES
Resultado Final do Edital de Classificação para concessão de bolsas PPGAU ou documentação equivalente.	CANDIDATA(O)S VETERANA(O)S	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES OBSERVAR PONTUAÇÃO DIFERENCIADA ENTRE ANOS DE INGRESSO + PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE BOLSAS PPGAU
Opção 1: Cópia da Certidão de Nascimento, de criança de até cinco anos de idade, considerando a data de publicação deste Edital, em formato PDF. ou Opção 2: Cópia da Sentença Jurídica Concedendo Adoção, datada de cinco anos ou menos da data de publicação deste Edital, não importando a idade da criança, em formato PDF. ou Opção 3: Cópia do Termo de Guarda Provisória para	PARA CANDIDATA(O)S COM UMA DAS PARENTALIDADES ESPECIFICADAS NO ITEM 3. PROCESSO DE SELEÇÃO	OBRIGATÓRIO	PRIORIDADES



Fins de Adoção, VIGENTE, não importando a idade da criança, em formato PDF.			
Anexo 7 - Termo de responsabilidade	TODA(O)S A(O)S CANDIDATOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS

6. Divulgação dos Resultados da Seleção

- O resultado preliminar desta seleção com a lista de classificado(a)s por ordem de classificação será publicado no site do Programa até o dia 16 de fevereiro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília);
- Recursos serão recebidos até 22 de fevereiro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília). Os pedidos de recurso devem ser enviados SOMENTE para os e-mails: ppgau@ufba.br e selecaoppgau@gmail.com;
- O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, devidamente homologado pelo colegiado deste programa, será publicado até dia 28 de fevereiro de 2024 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), no site do PPG-AU/UFBA .

TABELA SÍNTESE - CALENDÁRIO

LANÇAMENTO DO EDITAL	01 de dezembro de 2023	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
INSCRIÇÕES	01 de dezembro de 2023 – 31 de janeiro de 2024	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
RESULTADO PRELIMINAR	16 de fevereiro de 2024	
RECURSOS	22 de fevereiro de 2024	
RESULTADO FINAL	28 de fevereiro de 2024	

7. Vigência da Bolsa

As bolsas terão vigência de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento.

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àqueles de início do curso.

8. Obrigações da(o) bolsista

- elaborar relatório anual de atividades;
- manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;



- c) atender as demandas das agências de fomento;
- d) concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e) informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- f) devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.

9. Avaliação de desempenho

O desempenho da(o)s bolsista(s) será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos os requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outra(o)s estudantes classificada(o)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Bolsista com informe desfavorável da(o) Orientador(a);
- b) Bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 (sete) em disciplinas do Programa ou equivalentes em outros programas;
- c) Bolsista reprovad(a)o em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) Bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e) Bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia.

10. Comissão de Seleção

A Comissão de Bolsas do PPGAU é responsável pela aplicação da política de bolsas do Programa, assim como pelo processo de classificação, concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de estudo atribuídas a(o)s alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados neste programa.

A Comissão de Bolsas é composta por três professores regulares do PPGAU, sendo dois docentes de linhas de pesquisa diferentes, o coordenador do programa ou seu representante para esse fim, e por um representante discente.



A Comissão de Bolsas, tendo como fundamento a Política de Bolsas do PPGAU, decidirá sobre casos omissos e ou não previstos no referido Edital.

11. Validade do Edital e sua lista de classificação

A lista classificatória resultante deste Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser substituída por nova classificação decorrente de Edital complementar.

Salvador, 01 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. José Carlos Huapaya Espinoza
Coordenador do PPG-AU/UFBA

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

Anexo 2 – Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010

Anexo 3 – Normas Gerais do Programa de bolsas FAPESB – Cotas Institucionais de mestrado, mestrado profissional e doutorado

Anexo 4 – Instrução Normativa PROPG/UFBA nº 01, de 19 de abril de 2017

Anexo 5 – Portaria UFBA Nº 412/2023

Anexo 6 – Política de bolsas do PPGAU/UFBA votada e aprovada pelo Colegiado em reunião ordinária no dia 19 de fevereiro de 2021

Anexo 7 – Termo de Responsabilidade